



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

MERCOSILVER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Nº 019/1.15.0002728-3 (0005003-
92.201.5.82.1001)

22º RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Apresentado em junho de 2020.



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ÍNDICE

RECUPERAÇÃO JUDICIAL



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

1. INTRODUÇÃO
2. RESUMO
3. DESCRIÇÃO DA EMPRESA
4. ENDIVIDAMENTO
5. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

INTRODUÇÃO

O processo de recuperação judicial da Mercosilver Importação e Exportação Ltda. EPP segue seu curso nos termos da lei. Houve a convocação da Recuperação Judicial em falência em 08.06.2015, com posterior revogação da sentença em virtude do julgamento do Agravo de Instrumento nº 70065261703, que reabriu a contagem do prazo que se refere o art. 53 da Lei nº 11.101/2005.

Posteriormente, foi determinada nova publicação do edital que trata o art. 53, parágrafo único, e aviso do art. 7º, § 2º, ambos da Lei 11.101/2005, o qual foi disponibilizado no DJE em 05.05.2016.

Foi convocada Assembleia Geral de Credores para o dia 19.04.2017, às 14h, em 1ª convocação e para o dia 03.05.2017, às 14h, em 2ª convocação, no auditório do Centro Executivo Torre Prata, localizado à Rua Júlio de Castilhos, 679, em Novo Hamburgo/RS, as quais restaram suspensas. Os trabalhos foram retomados em 05.07.2017, oportunidade em que aprovado o respectivo plano de recuperação judicial.

O Administrador Judicial submeteu a ata da solenidade ao Juízo.

A Recuperanda, por sua vez, foi intimada a trazer aos autos as certidões elencadas no art. 57, da LRF, uma vez que essenciais ao conhecimento da situação fiscal da empresa. Com a juntada, foi homologado o plano e, consequentemente, concedida a Recuperação Judicial, nos termos do art. 58 do citado diploma legal.

O prestador de serviços contábil da Recuperanda informou que a empresa não faz a entrega periódica da documentação contábil, impedindo que as demonstrações estejam compiladas com as movimentações financeiras existentes na empresa, tal fato foi comunicado ao juízo recuperacional.

O relatório reúne informações coletadas e analisadas pela Medeiros & Medeiros Administração Judicial, na qualidade de administradora judicial da empresa Recuperanda. As referidas informações foram extraídas dos autos da recuperação judicial, principalmente, as informações contábeis e financeiras.

1. ASPECTOS JURÍDICOS



Cronograma Processual da Recuperação Judicial da Mercosilver

Data	Evento	Lei 11.101/05	Data	Evento	Lei 11.101/05
23/02/2015	Ajuizamento do Pedido de Recuperação		20/05/2016	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital).	art. 8º
26/02/2015	Deferimento do Pedido de Processamento de Recuperação.	art. 52, inciso I, II, III, IV e V e § 1º	18/03/2017	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC).	art. 56, § 1º
05/03/2015	Publicação do deferimento no DJE.		30/07/2015	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias após o deferimento do processamento da recuperação).	art. 56, § 1º
13/03/2015	Publicação do 1º Edital.	art. 52, § 1º e aviso 7º, § 1º	31/05/2015	Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias após o deferimento do processamento da recuperação).	art. 6o., § 4º
06/04/2015	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital).	art. 7º, § 1º	21/08/2018	Homologação do PRJ e Concessão da Recuperação.	
05/04/2016	Fim do prazo para apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (prazo reaberto por força do julgamento do AI nº 70065261703).	art. 53	21/08/2020	Fim do prazo da recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ, que se vencerem em até dois anos, <u>contados da concessão da recuperação.</u>	art. 61
06/05/2016	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no DJE.	art. 53, § Único			
06/05/2016	Publicação do Edital pelo Administrador Judicial - 2º Edital (replicado por força do julgamento do AI nº 70065261703).	art. 7º, § 2º			
17/06/2016	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ).	art. 53, § Único e art. 55, § Único			

Nota: Quadro elaborado pela Administradora Judicial com base nos processos previstos na Lei 11.101/05 e as datas de suas ocorrências conforme o trâmite processual.

Eventos ocorridos
 Data estimada

2. RESUMO

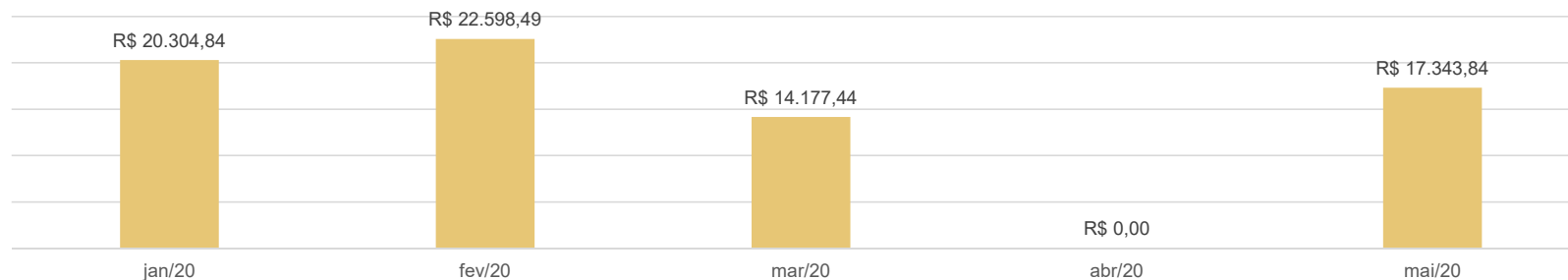


MERCOSILVER

Dados operacionais e financeiros

- **Atividade:** A Mercosilver Importação e Exportação tem registrado como atividade principal o comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial.
- **Funcionários:** A Recuperanda, de janeiro a março possuía 2 empregados, realizou uma demissão, ficando abril e maio com 1 funcionário, porém, este encontra-se afastado por motivo de doença, portanto, a empresa não possui nenhum empregado ativo.
- **Passivo Tributário:** A empresa permanece inadimplente com seu passivo tributário e encargos sociais. A Recuperanda aderiu ao parcelamento do Simples Nacional, porém, por falta de pagamento não encontra-se mais em vigor.
- **Dados Financeiros-Econômicos:** A contabilidade não recebeu a documentação da Mercosilver no prazo estipulado, para a confecção das demonstrações contábeis. Em consequência, esse Administrador Judicial não recebeu os dados de janeiro a maio de 2020. Abaixo, segue representado o faturamento da Mercosilver em 2020, de acordo com informações internas repassadas pela Companhia, em abril o faturamento mostrou-se nulo, devido a quarentena instaurada pela COVID-19, a Recuperanda informou ainda que permanecem sem receber câmbio:

Faturamento Mercosilver



- O responsável pela empresa informou que a mercadoria está sendo vendida apenas para uma empresa localizada na Argentina, denominada Merco Design SRL, que possui sócio em comum com a Recuperanda – Sr. Sergio Ricardo Silveira. Estes fatos também foram noticiados ao juízo, em pedido de esclarecimentos por parte da empresa.

2. RESUMO



MERCOSILVER

Endividamento concursal

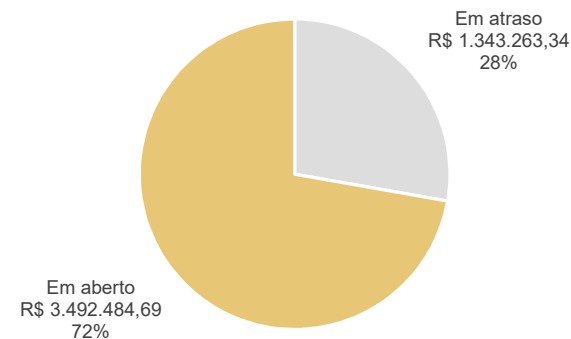
- O endividamento concursal apresentado pela Recuperanda é de **R\$ 4.835.748,03**, sendo que a Classe I 42.727,09 representa 1% do valor dos credores, Classe II R\$4.363.469,65 significa 90% do valor dos credores e a Classe III R\$429.551,29 representa 9% do valor dos credores.

Natureza	Quantidade de credores	% quantidade de credores	Valor total	% Valor total
Trabalhista	1	10,00%	42.727,09	0,88%
Garantia Real	5	50,00%	4.363.469,65	90,23%
Quirografário	4	40,00%	429.551,29	8,88%
Total	10	100%	4.835.748,03	100%

Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

- Em agosto de 2019, iniciou o prazo para cumprimento do plano de Recuperação Judicial, das classes: I, II e III, porém a empresa não desempenhou conforme o previsto, visto que nas três classes a carência era de 12 meses, a contar do dia 16 de agosto de 2018. De acordo com as demonstrações contábeis, a empresa não tem condições de efetuar os pagamentos aos credores, pois realiza a venda dos produtos para seu cliente na Argentina sem o efetivo recebimento, ou seja, a Recuperanda não possui reservas ou geração de caixa pela atividade, embora haja o faturamento.
- A empresa manifesta já ter pago ou entregue os bens para quitação do passivo, mas até o momento não houve a devida comprovação.

Resumo Cumprimento do Plano



2. RESUMO



MERCOSILVER

Informações Relevantes

- Em 26 de agosto de 2019, foi realizada visita na sede da empresa em Novo Hamburgo, com o Sr. Marcio. Essa Administração Judicial ressaltou a importância do envio completo das informações e documentações contábeis. Recebemos a relação de veículos do Detran, encaminhado pela empresa, que corresponde a todos os veículos que possuem registro em nome da Recuperanda. Essa Administração Judicial solicitou informações complementares sobre a localização dos veículos e os respectivos números de RENAVAM, bem como que a Recuperanda forneça documentos e informações acerca das vendas de veículos a partir de 2015. Por fim, foi requerido à empresa que, para o próximo relatório, regularize as demonstrações contábeis, listando os veículos que estão em seu poder, visto que os demonstrativos divergem da realidade da empresa.
- No dia 05 de novembro de 2019, foi realizada reunião no escritório do Administrador Judicial em Porto Alegre, onde estavam presentes: sócio Sr. Sergio, Sr. Marcio e a assessoria jurídica da empresa. Questionamos a empresa acerca dos seguintes assuntos: cumprimento do plano de Recuperação Judicial, atualização da frota de veículos e retificação das demonstrações contábeis.

Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial: o sócio Sergio informou que alguns credores já foram quitados, solicitamos os comprovantes de pagamentos e termos de quitações. Inclusive, ressaltamos que o envio dos comprovantes é de extrema importância para atualizar as informações corretas nos relatórios que são protocolados junto aos autos. Como também, previsão para pagamentos dos credores faltantes.

Veículos: os responsáveis explicaram que alguns caminhões foram devolvidos para as financeiras, com o intuito de quitar a dívida. Solicitamos informações e documentação que comprove as informações prestadas.

Retificação demonstrações contábeis: diante das divergências contempladas nas demonstrações contábeis, e que não condizem com a realidade da empresa, os demonstrativos serão retificados pela contabilidade. Solicitamos o detalhamento das informações que estão incorretas e quais itens serão regularizados, posteriormente, o envio de todas as demonstrações retificadas.

- Em novembro de 2019, a empresa encaminhou uma série de documentos, solicitados em reunião no dia 05 de novembro, que referem-se aos processos de busca e apreensões de veículos, sentenciados, intentados por bancos em busca saldar dívidas contraídas pela Recuperanda. Solicitamos a empresa que encaminhe os termos de quitações para que possamos considerar os créditos relacionados na Recuperação Judicial quitados, até o encerramento desse relatório não tivemos retorno.

2. RESUMO



MERCOSILVER

Acompanhamento Processual

Em 04.06.2019, a Administração Judicial peticionou nos autos noticiando a irregular apresentação de documentação por parte da empresa, bem como as dificuldades que vem enfrentando para obter esclarecimentos, quando necessário. Em 22.08.2019 o juízo recuperacional determinou intimação da recuperanda pra que preste os esclarecimentos solicitados. Outrossim deferiu o pleito de consulta ao *Bacenjud* e *Renajud*, a fim de obter-se informações mais precisas acerca do ativo da empresa.

Após reunião com a Administração a recuperanda trouxe esclarecimentos nos autos, em 2020, todavia a apreciação está pendente em razão da paralisação dos feitos físicos desde março de 2020.

Neste sentido, observa-se que a Administração Judicial está providenciando a virtualização do processo para que passe a tramitar através do sistema eletrônico E-proc, no qual os prazos já fluem normalmente.

➤ DOS RECURSOS INTERPOSTOS:

O Banco do Brasil, através do agravo de instrumento de nº 70080085111, insurgiu-se contra a concessão da recuperação judicial. O recurso não foi conhecido em razão da intempestividade, já houve o trânsito em julgado da decisão.

O Banco Volvo (Brasil) S.A., através do agravo de instrumento de nº 70079634143, insurgiu-se contra a concessão da recuperação judicial, alegando haver irregularidades e incoerências nas cláusulas do plano. O recurso não foi conhecido em razão da inadequada instrução processual. Os embargos opostos, de nº 70079910840, foram desacolhidos. Interposto recurso especial, igualmente não foi admitido, por se tratar de recurso em face de decisão monocrática. Por fim, o banco desistiu do agravo em recurso especial de nº 70081562944, já houve o trânsito em julgado da decisão.

3. DESCRIÇÃO DA EMPRESA



Histórico de atividades, estrutura societária e funcionários

Histórico de Atividades

A Mercosilver Importação e Exportação LTDA EPP foi constituída em maio de 2004, sob o CNPJ nº 03.710.199/0001-30. Localiza-se na Rua Curt Wacker, N°45, Cep: 93.332-200, Bairro Liberdade na Cidade de Novo Hamburgo – RS.

Atividades: transporte rodoviário nacional e internacional.

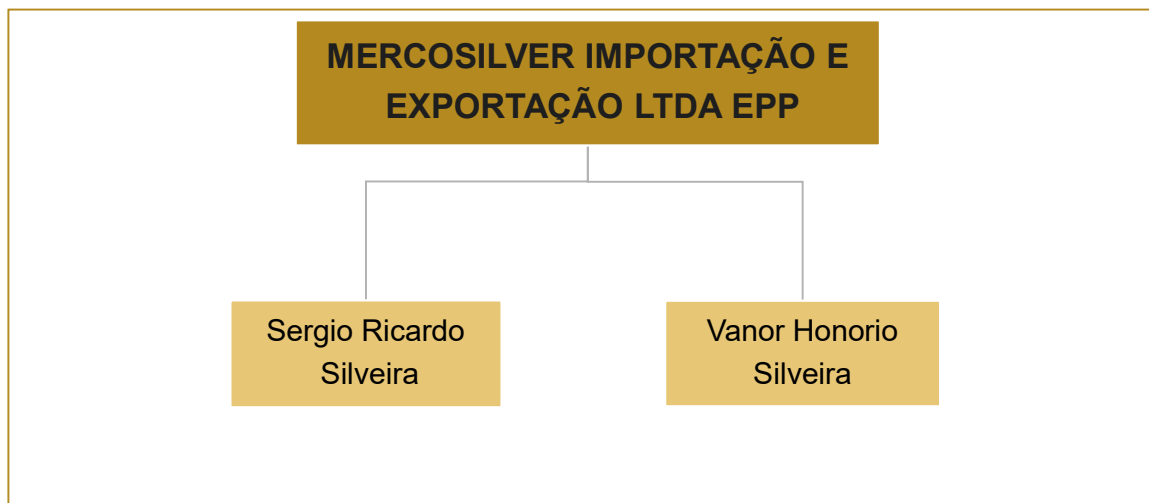
Funcionários

A fim de atender outro dos princípios da Recuperação Judicial – manutenção do emprego dos trabalhadores – está sendo fiscalizado o Setor de RH, para que os demais Órgãos da Recuperação, bem como Credores, tenham conhecimento da atual situação dos funcionários da Devedora.

Conforme informações fornecidas pela Recuperanda, atualmente a empresa conta com somente um funcionário que encontra-se afastado por motivo de saúde. Todos os motoristas que atuam na empresa são autônomos, ou seja, nenhum é registrado na folha de pagamento.

A Recuperanda informa que está com os salários em dia.

Estrutura Societária da Empresa em Recuperação Judicial



3. DESCRIÇÃO DA EMPRESA



Instalações

A **Mercosilver Importação e Exportação LTDA EPP** esta sediada na Rua Curt Wacker, N°45, Cep: 93.332-200, Bairro Liberdade na Cidade de Novo Hamburgo – RS.

Conforme as fotos da última visita realizada em dia 28/08/2019 e 12/12/2019, o espaço físico da empresa é de descaso e abandono, visto que parte do pavilhão da empresa não está sendo utilizado pela mesma. Na sede há outros veículos que não são de propriedade da Mercosilver, porém o responsável não autorizou a tiragem de fotos dos mesmos..



7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Proposta de Pagamento e Prestação de Contas

Visando objetividade e melhor entendimento do Plano de Recuperação Judicial, abaixo vão demonstradas as condições de pagamento aos credores, votadas em assembleia, realizada em 05 de julho de 2017:

Classe I

Prazo total de 36 meses, com carência de 12 meses a contar de 16 de agosto de 2018, taxa de juros de 8% a.a. A forma de pagamento é mensal, com TR aplicada nas parcelas do plano desde a data de aprovação em AGC até o pagamento final.

Classe II

Prazo total de 36 meses, com carência de 12 meses a partir de 16 de agosto de 2018, taxa de juros de 8% a.a. A forma de pagamento é mensal, com TR aplicada nas parcelas do plano desde a data de aprovação em AGC até o pagamento final.

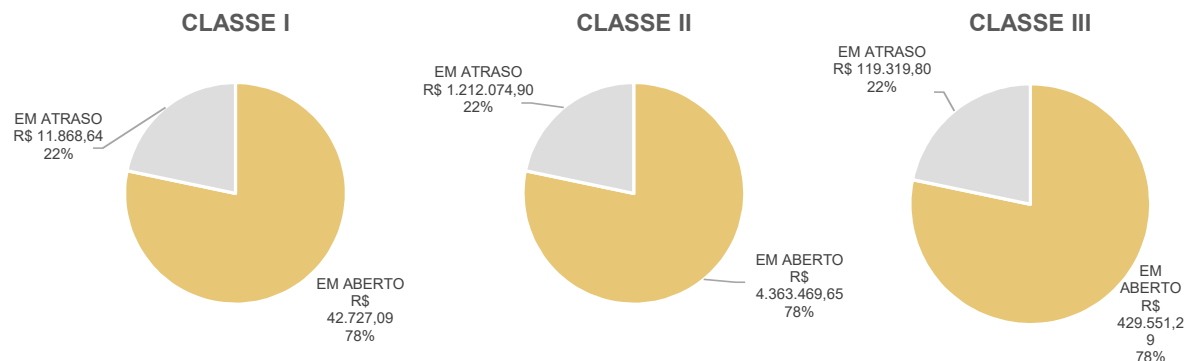
Classe III

Prazo total de 36 meses, com carência de 12 meses a contar de 16 de agosto de 2018, taxa de juros de 8% a.a. A forma de pagamento é mensal, com TR aplicada nas parcelas do plano desde a data de aprovação em AGC até o pagamento final.

É de suma importância destacar que o plano foi homologado em agosto de 2018, sendo assim, computando a carência de 12 meses estipulada no plano de recuperação judicial, o início dos pagamentos deveria ocorrer em agosto de 2019.

Ao que verificamos nas demonstrações contábeis, a empresa não terá condições de realizar os pagamentos aos credores, isso, porque realiza a venda dos produtos para seu cliente na Argentina, contudo, não há o efetivo recebimento por estas, ou seja, não há reservas ou geração de caixa pela atividade, embora haja faturamento.

Como já mencionamos, em vista das dificuldades de esclarecimentos por parte da Recuperanda, este Administrador peticionou nos autos recuperacionais, a fim de noticiar as irregularidades ao juízo, pugnando pela intimação da Recuperanda para que regularize e justifique as ações que vem tomando. O juízo já determinou a intimação da Recuperanda para prestar os esclarecimentos.





MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

administradorjudicial.adv.br

PORTO ALEGRE / RS

NOVO HAMBURGO / RS

SÃO PAULO / SP

CAXIAS DO SUL / RS

BLUMENAU / SC

AV. DR. NILO PEÇANHA, 2900/701
TORRE COMERCIAL IGUATEMI BUSINESS
BAIRRO CHÁCARA DAS PEDRAS
CEP: 91330-001
51 3062.6770

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 679/111
CENTRO EXECUTIVO TORRE PRATA
BAIRRO CENTRO
CEP: 93510-130
51 3065.6770

AV. NACÕES UNIDAS, 12399/133 B
ED. COMERCIAL LANDMARK
BAIRRO BROOKLIN NOVO
CEP: 04578-000
11 2769-6770

RUA ÂNGELO CHIARELLO, 2811/501
CENTRO EMPRESARIAL CRUZEIRO
BAIRRO PIO X
CEP: 95032-460
54 3419.7274

RUA DR. ARTUR BALSINI, 107
BBC BLUMENAU
BAIRRO VELHA
CEP: 89036-240
47 3381-337